



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 103/2020

“PERMITE O FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO E RESTAURANTES EM
RAZÃO DO DIA DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO.”

O Prefeito Municipal de Iúna-ES, no uso das suas atribuições legais, e

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando o disposto na Lei federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento em âmbito nacional do novo coronavírus, responsável pelo surto de 2019;

Considerando a consolidação das medidas de combate ao novo coronavírus no âmbito do Município de Iúna com a edição do Decreto nº 48, de 25 de maio de 2020, em que decretada situação de calamidade em saúde pública;

Considerando a instituição do mapeamento de risco para o estabelecimento de medidas qualificadas para enfrentamento do novo coronavírus no âmbito do Estado do Espírito Santo pelo Decreto nº 4636-R, de 19 de abril de 2020;

Considerando que o Município de Iúna está classificado como de Risco Moderado – Portaria nº 154-R, de 1º de agosto de 2020;

Considerando a necessidade de reforçar no âmbito do Município de Iúna as determinações exaradas pelo Governo do Estado do Espírito Santo no enfrentamento da pandemia global causada pelo novo coronavírus;

Considerando que a taxa de transmissão do novo coronavírus em território iunense está estável;

Considerando que o próximo sábado, dia 24 de outubro de 2020, é declarado feriado municipal, visto a emancipação política do Município de Iúna-ES, que ocorreu em 24-10-1890;

Considerando a necessidade de permitir que os empresários saibam, com um



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES

GABINETE DO PREFEITO

mínimo de antecedência, sobre a viabilidade do funcionamento de seus estabelecimentos durante o aludido dia;

Considerando o que decidido pelo Supremo Tribunal Federal na arguição de descumprimento de preceito fundamental nº 672 e na ação direta de inconstitucionalidade nº 6341;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento:

I – no dia 24 de outubro de 2020, sábado:

- a)** – do comércio;
- b)** – de restaurantes.

Art. 2º Este Decreto excepciona a limitação de horários e dias de funcionamento previstas na Portaria-SMS nº 7, de 09 de junho de 2020, exclusivamente, conforme disposto no art. 1º.

Art. 3º Este Decreto vigorará apenas no dia 24 de outubro de 2020.

Parágrafo único. Ficam integralmente mantidos os termos do Decreto 48, de 25 de maio de 2020, e da Portaria-SMS nº 7, de 09 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, em vinte (20) de outubro (10) de dois mil e vinte (2020).

WELITON VIRGÍLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado no mural da Prefeitura
Municipal de Iúna - ES, às 17h00
horas do dia 20/10/2020.

Faguiner Martins Salvador
Chefe de Gabinete